



**Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO 01/03/2018
Proc. Nº 005
Data 01-03-18
Resp. Nogueira

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FIRMADO EM 01/03/2017 ENTRE O FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CARMOPREV E A EMPRESA – DVALONI CONSULTORIA LTDA, na forma abaixo:

O FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CARMOPREV, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.523/0001-42, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Abreu Magalhães, nº 256, Centro, Carmo-RJ; neste ato representada por sua Diretora Executiva, a Sr Maria do Carmo Ramos Gomes, brasileira, casada, servidora pública municipal aposentada, portadora da RG nº 04.809.132 – 6 expedida pelo DETRAN/RJ e no CPF sob o nº 514.577.507 – 59, residente e domiciliada na Rua Dalmo José Gonçalves, nº 295, Emboque, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.540.416/0001 – 06, com sua sede na Rua Washington Lima, nº 391, Bangu, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.815 – 320, neste ato representada por sua sócia, Sra. Patrícia Gouvea Mendes Valoni, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade nº 09.265.371-6 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.037.777-03, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, nº 391, Bangu, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam a lavratura do presente **1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 003/2017 de 01 de março de 2017, passando o dito Contrato a vigora com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De conformidade com a Cláusula V do contrato firmado em 01 de março de 2017, de acordo com o inciso II, artigo 57 C/C art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo do presente objeto, por mais **12 (DOZE)** meses, compreendidos no período de **01/03/2018 a 28/02/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A falta de cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas no presente contrato, dará direito a contratante de rescindi – lá, independente de intimação judicial ou extrajudicial, sempre por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias contados da inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, e ocorrerá no prazo do art. 61, parágrafo único, Lei nº 8.666/93.



**Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO
PROC. Nº 0294/2018
Fls. Nº 006
Data 01-03-18
Resp. J. Gomes

CLÁUSULA QUARTA: O valor mensal deste aditivo passa a ser de **R\$ 8.028,39 (oito mil vinte e oito reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 96.340,68 (noventa e seis mil trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**, referente a correção com base no IPC – A (IBGE) de março de 2017 a janeiro de 2018 de (2,49%), que ocorrerá na dotação orçamentária 1500.0427250332.141.3390.39.00.31.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato, firmado em **01 DE MARÇO DE 2017**.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas.

CARMO, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

J. Gomes
MARIA DO CARMO RAMOS GOMES
DIRETORA EXECUTIVA
CARMOPREV.

Rafael
RAFAEL HORÁCIO MACHARETTE DA SILVA
GERENTE DE FINANÇAS
CARMOPREV

P. Valoni
DVALONI CONSULTORIA LTDA
PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Angelica
ANGELICA BARROS MACUCO
CPF: 041.068.787 – 12

Adriana
ADRIANA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO
CPF: 071.642.947 – 04

Página 2/2